



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Sexta-feira • 28 de fevereiro de 2025 • Ano XVII • Edição Nº 5896

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	5
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	5
DECRETO (Nº 1584/2025) .....	5
DECRETO (Nº 1861/2025) * .....	6
DECRETO (Nº 1861/2025) * .....	7
DECRETO (Nº 1864/2025) * .....	8
DECRETO (Nº 1906/2025) .....	9
DECRETO (Nº 1907/2025) .....	10
DECRETO (Nº 1908/2025) .....	11
DECRETO (Nº 1909/2025) .....	12
DECRETO (Nº 1910/2025) .....	13
DECRETO (Nº 1911/2025) .....	14
DECRETO (Nº 1912/2025) .....	15
DECRETO (Nº 1913/2025) .....	16
DECRETO (Nº 1914/2025) .....	17
DECRETO (Nº 1915/2025) .....	18
DECRETO (Nº 1916/2025) .....	19
DECRETO (Nº 1917/2025) .....	20
DECRETO (Nº 1918/2025) .....	21
DECRETO (Nº 1919/2025) .....	22
DECRETO (Nº 1920/2025) .....	23
DECRETO (Nº 1921/2025) .....	24
DECRETO (Nº 1922/2025) .....	25
DECRETO (Nº 1923/2025) .....	26
DECRETO (Nº 1924/2025) .....	27
DECRETO (Nº 1925/2025) .....	28
DECRETO (Nº 1926/2025) .....	29
DECRETO (Nº 1927/2025) .....	35

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DEVALDO SOARES DE SOUZA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Sexta-feira • 28 de fevereiro de 2025 • Ano XVII • Edição Nº 5896

### SUMÁRIO



QR CODE

DECRETO (Nº 1928/2025) .....	40
DECRETO (Nº 1929/2025) .....	41
DECRETO (Nº 1930/2025) .....	42
DECRETO (Nº 1931/2025) .....	43
DECRETO (Nº 1932/2025) .....	44
DECRETO (Nº 1933/2025) .....	45
DECRETO (Nº 1935/2025) .....	46
DECRETO (Nº 1936/2025) .....	47
DECRETO (Nº 1937/2025) .....	51
DECRETO (Nº 1938/2025) .....	52
DECRETO (Nº 1939/2025) .....	53
DECRETO (Nº 1940/2025) .....	54
DECRETO (Nº 1941/2025) .....	55
DECRETO (Nº 1942/2025) .....	56
DECRETO (Nº 1943/2025) .....	57
DECRETO (Nº 1944/2025) .....	58
DECRETO (Nº 1945/2025) .....	59
DECRETO (Nº 1946/2025) .....	60
DECRETO (Nº 1947/2025) .....	61
DECRETO (Nº 1948/2025) .....	63
DECRETO (Nº 1949/2025) .....	66
DECRETO (Nº 1951/2025) .....	67
DECRETO (Nº 1952/2025) .....	68
DECRETO (Nº 1962/2025) .....	69
DECRETO (Nº 1963/2025) .....	70
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 110/2025) * .....	71
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 111/2025) * .....	73
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 112/2025) * .....	75

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DEVALDO SOARES DE SOUZA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

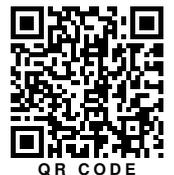


# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Sexta-feira • 28 de fevereiro de 2025 • Ano XVII • Edição Nº 5896

### SUMÁRIO



QR CODE

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 113/2025) *	77
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 174/2025)	79
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 175/2025)	81
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 176/2025)	83
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 177/2025)	85
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 178/2025)	87
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 179/2025)	89
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 180/2025)	91
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 181/2025)	93
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 182/2025)	95
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 183/2025)	97
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 184/2025)	99
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 185/2025)	101
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 186/2025)	103
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 188/2025)	105
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 189/2025)	107
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 190/2025)	109
PORTARIA (Nº 191/2025)	111
PORTARIA (Nº 192/2025)	112
LICITAÇÕES E CONTRATOS	113
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025)	113
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025)	114
<b>SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	115
ATOS OFICIAIS	115
PORTARIA (Nº 018/2025) *	115
PORTARIA (Nº 019/2025)	116
LICITAÇÕES E CONTRATOS	117
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024)	117

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DEVALDO SOARES DE SOUZA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Sexta-feira • 28 de fevereiro de 2025 • Ano XVII • Edição Nº 5896

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA</b> .....	118
ATOS OFICIAIS .....	118
RESOLUÇÃO (Nº 04/2025) .....	118
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	119
EXTRATO (TERMO DE RETOMADA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0012/2023) .....	119
<b>SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO</b> .....	119
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	119
EXTRATO (TERMO DE RETOMADA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0029/2024) .....	119
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	120
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	120
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 0016/2023) .....	120
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0017/2023) .....	120
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0018/2023) .....	121
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 0184/2024) .....	121
EXTRATO (TERMO DE RETOMADA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0015/2023) .....	122
<b>SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	122
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	122
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024) .....	122
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024) .....	123

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DEVALDO SOARES DE SOUZA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 1584/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1584/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, a Senhora **DIRENE LIMA PEREIRA**, para o cargo Comissionado de **Secretária de Escola de Pequeno Porte/ C. E. M. Professora Antônia Souza de Santana, Símbolo DAS-5B**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 20 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1861/2025) \***



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1861/2025\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, a Senhora **AMANDA COSTA SANTOS BARROS**, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

\* Republicado em virtude da identificação de erro material.

**DECRETO (Nº 1861/2025) \***



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1861/2025\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, a Senhora **AMANDA COSTA SANTOS**, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

\* Republicado em virtude da identificação de erro material.

**DECRETO (Nº 1864/2025) \***



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1864/2025\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o (a) Senhor(a) **LENIELSON NERY SILVA MUNIZ**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-14, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho de Proteção Patrimonial da Educação, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

\* Republicado em virtude da identificação de erro material.

**DECRETO (Nº 1906/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1906/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **CAIO VINICIUS RIBEIRO SANTOS**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-07 para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1907/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1907/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **CRISLANE ANUNCIÇÃO DE JESUS**, portador (a) do RG nº xx.xxx.xx9-00 para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1908/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1908/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **ITANA SIELEN DA ANUNCIÇÃO DE JESUS**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-95 para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1909/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1909/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **ESTER MEDRADO CAVALCANTE**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-03 para o cargo Comissionado de **Supervisor de Grupo de Trabalho, Símbolo DAS-6B**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1910/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1910/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **ADRIELLE SOUZA DE SANTANA**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-28 para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1911/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1911/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **MARCOS MENDES LOURENÇO**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-66 para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1912/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1912/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o (a) Senhor(a) **FERNANDO QUEIROZ DE CASTRO**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-72 para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Turismo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1913/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1913/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **WILLAMES SOARES DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-74 para o cargo Comissionado de **Assessor Técnico, Símbolo DAS-3A**, da estrutura organizacional da **Procuradoria Geral do Município**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1914/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1914/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **CAMILA DE SOUZA OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-09, para o cargo Comissionado de **Coordenador I de Turismo, Símbolo DAS-2B**, da estrutura organizacional **Secretaria Municipal de Turismo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1915/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1915/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **SERLANDIA VIEIRA DE SOUZA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-72, para o cargo Comissionado de **Secretária Executiva, Símbolo DAS-5B**, da estrutura organizacional **Secretaria Municipal de Turismo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1916/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1916/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **DILCIMARA SENA COSTA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-26, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional **Secretaria Municipal de Turismo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1917/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1917/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **ANDREA SANTANA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-75, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional **Secretaria Municipal de Turismo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1918/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1918/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **LEANDRO SOUZA SALES**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-01, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional **Secretaria Municipal de Turismo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1919/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1919/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **RONAI IBANEZ DE CARVALHO**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-53, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional **Secretaria Municipal de Turismo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1920/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1920/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o (a) Senhor(a) **SIZI LUZIA ANDRADE CARVALHO MELO**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-49, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DA1-3**, da estrutura organizacional **Secretaria Municipal de Turismo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1921/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1921/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **DEVIDE CARLOS SILVA DE MELO** portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-31 para o cargo Comissionado de **Supervisor de Trânsito, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1922/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1922/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **ADRIELE OLIVEIRA SANTOS**, portador (a) do RG nº xx.xxx.xx8-33 para o cargo Comissionado de **Instrutor de Artífice, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1923/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1923/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **ANDERSON PIMENTEL MOTA**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-68 para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1924/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1924/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **ANGELIA DA CRUZ BRANDÃO**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-20 para o cargo **Comissionado de Coordenador de Grupo de Trabalho de Proteção Patrimonial da Educação, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1925/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1925/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **SIRLEIDE BISPO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-14 para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho de Proteção Patrimonial da Educação, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1926/2025)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1926/ 2025**

**Dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Urbana – REURB no bairro Ponto de Parada, no Município de Simões Filho – BA e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no quanto disposto pelo art. 79 e SS. da Lei Municipal nº 1.293, de 21 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** o pedido de instauração de regularização fundiária urbana na modalidade de interesse social, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, de área localizada no bairro Ponto de Parada, conforme procedimento nº 2375/2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 6 de setembro de 2017, bem como Lei Municipal nº 1.293, de 21 de julho de 2023 que, estabelece normas e procedimentos para implantação de Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018 que, institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

**CONSIDERANDO** os objetivos da REURB previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 1.293, de 21 de julho de 2023, especialmente a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

**CONSIDERANDO** a legitimidade do Município para instaurar a REURB de ofício, nos termos do art. 79 da Lei Municipal nº 1.293, de 21 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** que a área a ser regularizada situa-se em núcleo urbano informal consolidado, conforme requisitos previstos no art. 3º, inciso III da Lei Municipal nº 1.293, de 21 de julho de 2023, bem como habitada por beneficiários com renda per capita média de R\$ 170,77;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social no núcleo urbano informal disposto no anexo único deste Decreto, na forma do art. 80 e ss. da lei municipal nº 1.293, de 21 de julho de 2023;

**Art. 2º.** O núcleo a ser regularizado está localizado no bairro Ponto de Parada, possuindo área total de 159.088,59 m<sup>2</sup> e 3.236,05 m de perímetro, apresentado na Planta de Situação constante do anexo 01, que faz parte integrante do presente Decreto;

**Art. 3º.** Para a regularização da área prevista no caput do art. 1º deste Decreto, serão realizados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.465, de 6 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 1.293, de 21 de julho de 2023, e Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, bem como demais normas afetas à matéria.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



**REURB-S  
NUI PONTO DE PARADA  
3ª ETAPA**

**MAPA DE LOCALIZAÇÃO**

**LEGENDA**

- Lotes
- Núcleo Urbano Informal (NUI)

**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA 1 (m²)	135.611,20
PERÍMETRO 1 (m)	2.275,48
ÁREA 2 (m²)	23.477,39
PERÍMETRO 2 (m)	960,57

**Prefeitura Municipal de Simões Filho**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação**

PROJETO: Planta de Situação - Matrícula nº 5168

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Laís Ramos da Costa Cruz - Arquiteta e Urbanista

DESENHISTA: Paula Rocha | ESCALA: 1:1750 | DATA: 12/02/2025

SGR: SIRGAS 2000 / UTM 24S | FOLHA: A1

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO – PARTE 1						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
0	564988.82	8586229.74	0-1	98°28'46.52"	98°20'47.88"	32.28
1	565020.75	8586224.98	1-2	105°08'32.89"	105°00'34.25"	40.21
2	565059.56	8586214.48	2-3	115°25'30.44"	115°17'31.80"	19.50
3	565077.17	8586206.11	3-4	132°46'32.77"	132°38'34.13"	18.06
4	565090.43	8586193.84	4-5	165°01'43.21"	164°53'44.57"	10.79
5	565093.21	8586183.42	5-6	170°08'32.04"	170°00'33.40"	20.62
6	565096.74	8586163.11	6-7	191°41'18.96"	191°33'20.32"	25.51
7	565091.58	8586138.13	7-8	196°56'10.08"	196°48'11.44"	31.82
8	565082.31	8586107.69	8-9	164°55'5.71"	164°47'7.07"	11.20
9	565085.22	8586096.88	9-10	144°18'27.94"	144°10'29.30"	19.42
10	565096.55	8586081.11	10-11	223°37'31.96"	223°29'33.32"	37.68
11	565070.56	8586053.83	11-12	111°19'14.01"	111°11'15.37"	37.81
12	565105.79	8586040.08	12-13	200°30'19.90"	200°22'21.26"	35.96
13	565093.19	8586006.40	13-14	178°56'11.47"	178°48'12.83"	6.12
14	565093.30	8586000.28	14-15	200°10'46.09"	200°02'47.45"	10.81
15	565089.57	8585990.14	15-16	177°31'8.88"	177°23'10.24"	5.60
16	565089.82	8585984.54	16-17	199°48'36.88"	199°40'38.24"	34.14
17	565078.24	8585952.42	17-18	91°28'28.60"	91°20'29.96"	44.47
18	565122.70	8585951.27	18-19	90°36'55.22"	90°28'56.58"	30.92
19	565153.61	8585950.94	19-20	89°14'54.44"	89°06'55.80"	16.86
20	565170.47	8585951.16	20-21	100°12'36.90"	100°04'38.26"	44.63
21	565214.40	8585943.25	21-22	104°17'53.52"	104°09'54.88"	14.36
22	565228.32	8585939.70	22-23	92°01'51.25"	91°53'52.61"	15.72
23	565244.03	8585939.15	23-24	88°34'36.10"	88°26'37.46"	9.58
24	565253.61	8585939.38	24-25	65°35'3.59"	65°27'4.95"	16.29
25	565268.44	8585946.12	25-26	85°06'47.92"	84°58'49.28"	7.44
26	565275.86	8585946.75	26-27	97°23'29.62"	97°15'30.98"	39.15
27	565314.68	8585941.72	27-28	30°45'28.10"	30°37'29.46"	9.53
28	565319.55	8585949.90	28-29	1°18'16.50"	1°10'17.86"	3.12
29	565319.62	8585953.03	29-30	346°30'40.87"	346°22'42.23"	5.42
30	565318.36	8585958.30	30-31	337°35'39.89"	337°27'41.25"	24.66
31	565308.96	8585981.10	31-32	69°27'28.90"	69°19'30.27"	84.79
32	565388.36	8586010.86	32-33	42°31'42.25"	42°23'43.61"	15.16
33	565398.60	8586022.03	33-34	73°20'3.63"	73°12'4.99"	7.21
34	565405.51	8586024.09	34-35	98°49'23.09"	98°41'24.45"	5.17
35	565410.61	8586023.30	35-36	166°20'51.71"	166°12'53.07"	25.73
36	565416.69	8585998.29	36-37	157°51'19.51"	157°43'20.87"	61.33
37	565439.81	8585941.49	37-38	157°45'14.50"	157°37'15.86"	48.99
38	565458.35	8585896.15	38-39	164°58'2.05"	164°50'3.41"	28.32
39	565465.70	8585868.80	39-40	180°47'42.27"	180°39'43.63"	22.13
40	565465.39	8585846.67	40-41	193°21'4.24"	193°13'5.60"	31.29



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

41	565458.16	8585816.23	41-42	201°41'36.87"	201°33'38.23"	21.55
42	565450.20	8585796.20	42-43	180°08'0.70"	180°00'2.06"	32.02
43	565450.12	8585764.18	43-44	268°32'50.91"	268°24'52.27"	47.03
44	565403.11	8585762.99	44-45	257°38'37.64"	257°30'39.00"	12.04
45	565391.35	8585760.42	45-46	255°29'29.21"	255°21'30.57"	30.90
46	565361.44	8585752.68	46-47	254°49'27.05"	254°41'28.41"	35.50
47	565327.18	8585743.38	47-48	261°17'6.34"	261°09'7.70"	37.23
48	565290.38	8585737.74	48-49	260°10'9.59"	260°02'10.95"	30.09
49	565260.73	8585732.60	49-50	255°56'54.02"	255°48'55.38"	33.99
50	565227.75	8585724.35	50-51	242°43'51.07"	242°35'52.43"	16.40
51	565213.17	8585716.84	51-52	231°39'24.27"	231°31'25.63"	16.32
52	565200.37	8585706.71	52-53	224°35'45.43"	224°27'46.79"	31.37
53	565178.35	8585684.38	53-54	228°28'16.94"	228°20'18.30"	24.28
54	565160.17	8585668.28	54-55	321°05'59.10"	320°58'0.46"	19.27
55	565148.07	8585683.27	55-56	45°57'36.61"	45°49'37.97"	15.32
56	565159.08	8585693.92	56-57	307°31'11.15"	307°23'12.51"	2.57
57	565157.04	8585695.49	57-58	36°59'30.79"	36°51'32.15"	11.71
58	565164.09	8585704.84	58-59	43°43'41.77"	43°35'43.13"	12.04
59	565172.41	8585713.55	59-60	38°08'4.51"	38°00'5.87"	17.01
60	565182.92	8585726.93	60-61	38°01'6.19"	37°53'7.55"	18.31
61	565194.20	8585741.35	61-62	274°35'50.92"	274°27'52.28"	33.44
62	565160.86	8585744.03	62-63	280°29'25.22"	280°21'26.58"	28.96
63	565132.38	8585749.30	63-64	281°17'43.49"	281°09'44.85"	36.98
64	565096.12	8585756.55	64-65	282°47'45.63"	282°39'46.99"	25.53
65	565071.22	8585762.20	65-66	291°58'40.64"	291°50'42.00"	25.19
66	565047.87	8585771.63	66-67	296°07'57.25"	295°59'58.61"	29.99
67	565020.95	8585784.84	67-68	303°45'20.65"	303°37'22.01"	29.15
68	564996.71	8585801.03	68-69	309°53'49.37"	309°45'50.73"	19.94
69	564981.41	8585813.82	69-70	305°04'26.71"	304°56'28.07"	21.82
70	564963.56	8585826.36	70-71	305°27'43.39"	305°19'44.75"	14.41
71	564951.82	8585834.72	71-72	297°41'30.83"	297°33'32.19"	11.82
72	564941.36	8585840.21	72-73	291°37'14.55"	291°29'15.91"	12.08
73	564930.13	8585844.66	73-74	14°17'46.85"	14°09'48.21"	9.40
74	564932.45	8585853.77	74-75	49°30'6.01"	49°22'7.37"	12.79
75	564942.18	8585862.07	75-76	17°30'30.50"	17°22'31.86"	18.82
76	564947.84	8585880.02	76-77	16°54'26.77"	16°46'28.13"	38.07
77	564958.91	8585916.44	77-78	14°10'16.73"	14°02'18.09"	42.13
78	564969.22	8585957.29	78-79	16°02'11.65"	15°54'13.01"	67.13
79	564987.77	8586021.81	79-80	11°29'54.80"	11°21'56.16"	44.08
80	564996.56	8586065.00	80-81	5°49'6.87"	5°41'8.23"	36.10
81	565000.22	8586100.92	81-82	354°14'3.45"	354°06'4.81"	19.89
82	564998.22	8586120.71	82-83	328°31'52.97"	328°23'54.33"	20.48
83	564987.53	8586138.17	83-84	315°00'37.99"	314°52'39.35"	15.86
84	564976.31	8586149.39	84-85	305°23'33.77"	305°15'35.13"	15.33
85	564963.81	8586158.27	85-86	288°53'30.52"	288°45'31.88"	14.57



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

86	564950.03	8586162.99	86-87	258°17'6.10"	258°09'7.46"	8.88
87	564941.34	8586161.19	87-88	312°17'36.79"	312°09'38.15"	52.65
88	564902.39	8586196.62	88-89	56°29'56.84"	56°21'58.20"	37.13
89	564933.35	8586217.11	89-90	72°04'26.13"	71°56'27.49"	33.59
90	564965.31	8586227.45	90-0	84°26'25.21"	84°18'26.57"	23.62

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO – PARTE 2						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
0	565250.61	8585447.18	0-1	100°44'0.68"	100°36'2.38"	25.47
1	565275.64	8585442.44	1-2	111°46'43.73"	111°38'45.43"	52.23
2	565324.14	8585423.06	2-3	244°20'50.36"	244°12'52.07"	65.83
3	565264.80	8585394.56	3-4	242°59'49.75"	242°51'51.46"	47.94
4	565222.08	8585372.79	4-5	244°50'8.87"	244°42'10.58"	46.91
5	565179.62	8585352.85	5-6	242°28'4.21"	242°20'5.92"	39.81
6	565144.32	8585334.45	6-7	243°08'7.74"	243°00'9.45"	29.82
7	565117.72	8585320.97	7-8	239°51'58.11"	239°43'59.82"	32.54
8	565089.58	8585304.64	8-9	236°59'20.31"	236°51'22.02"	43.33
9	565053.25	8585281.03	9-10	239°09'0.50"	239°01'2.21"	50.06
10	565010.27	8585255.36	10-11	248°23'40.90"	248°15'42.60"	25.30
11	564986.74	8585246.04	11-12	249°48'6.20"	249°40'7.90"	29.97
12	564958.61	8585235.69	12-13	268°40'24.04"	268°32'25.75"	20.45
13	564938.17	8585235.22	13-14	293°41'32.22"	293°33'33.93"	31.91
14	564908.95	8585248.04	14-15	306°07'34.07"	305°59'35.78"	15.95
15	564896.07	8585257.44	15-16	56°17'46.85"	56°09'48.56"	46.75
16	564934.96	8585283.39	16-17	57°30'32.90"	57°22'34.60"	47.32
17	564974.88	8585308.81	17-18	61°55'43.48"	61°47'45.19"	66.10
18	565033.20	8585339.91	18-19	63°32'36.29"	63°24'37.99"	65.14
19	565091.52	8585368.93	19-20	61°20'8.70"	61°12'10.41"	44.31
20	565130.40	8585390.19	20-0	64°38'3.51"	64°30'5.22"	133.04

**DECRETO (Nº 1927/2025)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1927/2025**

**Dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Urbana – REURB no bairro Ponto de Parada, no Município de Simões Filho – BA e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no quanto disposto pelo art. 79 e SS. da Lei Municipal nº 1.293, de 21 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** o pedido de instauração de regularização fundiária urbana na modalidade de interesse social, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, de área localizada no bairro Ponto de Parada, conforme procedimento nº 2376/2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 6 de setembro de 2017, bem como Lei Municipal nº 1.293, de 21 de julho de 2023 que, estabelece normas e procedimentos para implantação de Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018 que, institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

**CONSIDERANDO** os objetivos da REURB previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 1.293, de 21 de julho de 2023, especialmente a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

**CONSIDERANDO** a legitimidade do Município para instaurar a REURB de ofício, nos termos do art. 79 da Lei Municipal nº 1.293, de 21 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** que a área a ser regularizada situa-se em núcleo urbano informal consolidado, conforme requisitos previstos no art. 3º, inciso III da Lei Municipal nº 1.293, de 21 de julho de 2023, bem como habitada por beneficiários com renda per capita média de R\$ 170,77;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social no núcleo urbano informal disposto no anexo único deste Decreto, na forma do art. 80 e ss. da lei municipal nº 1.293, de 21 de julho de 2023;

**Art. 2º.** O núcleo a ser regularizado está localizado no bairro Ponto de Parada, possuindo área total de 181.853,17 m<sup>2</sup> e 2.086,74 m de perímetro, apresentado na Planta de Situação constante do anexo 01, que faz parte integrante do presente Decreto;

**Art. 3º.** Para a regularização da área prevista no caput do art. 1º deste Decreto, serão realizados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.465, de 6 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 1.293, de 21 de julho de 2023, e Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, bem como demais normas afetas à matéria.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



**REURB-S  
NUI PONTO DE PARADA  
2ª ETAPA**

**MAPA DE LOCALIZAÇÃO**

**LEGENDA**

- Núcleo Urbano Informal
- Lotes

**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA (m²)	181.853,17
PERÍMETRO (m)	2.086,74
QUANTIDADE DE LOTES	554

**Prefeitura Municipal de Simões Filho**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação**

PROJETO: **Planta de Situação**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Lais Ramos da Costa Cruz - Arquiteta e Urbanista**

DESENHISTA: **Paula Rocha** ESCALA: **1:900** DATA: **25/09/2024**

SGR: **SIRGAS 2000 / UTM 24S** FOLHA: **A1**

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
0	565332.68	8585763.67	0-1	163°36'25.52"	163°28'26.82"	18.78
1	565337.98	8585745.65	1-2	75°24'3.67"	75°16'4.97"	19.76
2	565357.10	8585750.63	2-3	73°54'7.22"	73°46'8.52"	35.96
3	565391.65	8585760.60	3-4	85°47'57.88"	85°39'59.18"	24.94
4	565416.51	8585762.43	4-5	89°45'58.79"	89°38'0.09"	32.67
5	565449.19	8585762.56	5-6	163°05'34.41"	162°57'35.71"	43.41
6	565461.81	8585721.03	6-7	182°19'58.11"	182°11'59.41"	87.85
7	565458.24	8585633.25	7-8	188°57'20.10"	188°49'21.40"	45.56
8	565451.14	8585588.25	8-9	195°28'35.60"	195°20'36.90"	40.38
9	565440.37	8585549.33	9-10	196°03'13.67"	195°55'14.97"	88.40
10	565415.92	8585464.37	10-11	203°19'0.32"	203°11'1.62"	37.58
11	565401.05	8585429.86	11-12	261°11'50.06"	261°03'51.36"	33.70
12	565367.75	8585424.70	12-13	268°51'18.61"	268°43'19.91"	28.16
13	565339.59	8585424.14	13-14	270°07'59.96"	270°00'1.26"	14.38
14	565325.21	8585424.18	14-15	290°27'50.60"	290°19'51.90"	9.64
15	565316.17	8585427.55	15-16	288°16'25.14"	288°08'26.44"	67.25
16	565252.32	8585448.63	16-17	243°01'1.04"	242°53'2.34"	135.06
17	565131.96	8585387.35	17-18	242°48'59.90"	242°41'1.20"	134.14
18	565012.64	8585326.07	18-19	242°48'14.30"	242°40'15.60"	48.91
19	564969.13	8585303.72	19-20	237°05'1.89"	236°57'3.19"	78.40
20	564903.32	8585261.12	20-21	251°41'57.47"	251°33'58.77"	19.56
21	564884.75	8585254.98	21-22	278°32'45.86"	278°24'47.17"	10.87
22	564874.01	8585256.59	22-23	314°12'2.34"	314°04'3.64"	9.65
23	564867.09	8585263.32	23-24	336°44'19.38"	336°36'20.68"	80.20
24	564835.41	8585337.00	24-25	87°28'50.03"	87°20'51.34"	28.00
25	564863.39	8585338.23	25-26	86°51'22.09"	86°43'23.39"	10.30
26	564873.68	8585338.80	26-27	73°37'23.35"	73°29'24.65"	9.58
27	564882.87	8585341.50	27-28	339°29'57.33"	339°21'58.63"	1.62
28	564882.30	8585343.02	28-29	341°28'27.18"	341°20'28.48"	6.31
29	564880.30	8585349.00	29-30	69°40'36.71"	69°32'38.01"	1.68
30	564881.88	8585349.59	30-31	342°49'45.98"	342°41'47.28"	10.88
31	564878.66	8585359.99	31-32	72°57'28.87"	72°49'30.17"	17.00
32	564894.92	8585364.97	32-33	64°46'10.70"	64°38'12.00"	3.68
33	564898.25	8585366.54	33-34	330°23'23.97"	330°15'25.27"	19.80
34	564888.46	8585383.76	34-35	349°26'40.14"	349°18'41.44"	12.46
35	564886.18	8585396.01	35-36	21°10'57.35"	21°02'58.65"	12.87
36	564890.83	8585408.01	36-37	46°01'39.37"	45°53'40.67"	13.20
37	564900.33	8585417.18	37-38	64°30'53.32"	64°22'54.62"	28.33
38	564925.90	8585429.37	38-39	324°20'21.50"	324°12'22.80"	21.34
39	564913.46	8585446.71	39-40	5°44'15.46"	5°36'16.76"	8.28
40	564914.29	8585454.95	40-41	54°08'20.44"	54°00'21.74"	14.43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

41	564925.98	8585463.40	41-42	23°22'11.13"	23°14'12.43"	6.15
42	564928.42	8585469.05	42-43	17°00'50.47"	16°52'51.77"	47.63
43	564942.36	8585514.60	43-44	104°04'18.24"	103°56'19.54"	12.39
44	564954.37	8585511.59	44-45	11°22'15.68"	11°14'16.98"	45.47
45	564963.34	8585556.17	45-46	341°13'21.06"	341°05'22.36"	35.19
46	564952.01	8585589.48	46-47	341°47'44.50"	341°39'45.80"	25.23
47	564944.13	8585613.45	47-48	343°12'29.95"	343°04'31.25"	18.79
48	564938.70	8585631.44	48-49	342°56'22.75"	342°48'24.05"	16.68
49	564933.80	8585647.39	49-50	330°25'24.85"	330°17'26.15"	7.77
50	564929.97	8585654.15	50-51	318°36'36.94"	318°28'38.24"	9.65
51	564923.59	8585661.39	51-52	320°16'54.11"	320°08'55.41"	10.94
52	564916.59	8585669.81	52-53	347°00'18.42"	346°52'19.72"	8.14
53	564914.76	8585677.74	53-54	6°11'50.80"	6°03'52.10"	27.71
54	564917.75	8585705.30	54-55	96°18'52.93"	96°10'54.24"	66.35
55	564983.70	8585698.00	55-56	94°40'11.68"	94°32'12.98"	99.26
56	565082.63	8585689.92	56-57	82°22'1.42"	82°14'2.72"	9.90
57	565092.44	8585691.23	57-58	60°16'7.30"	60°08'8.60"	9.90
58	565101.03	8585696.14	58-59	86°41'9.37"	86°33'10.67"	13.50
59	565114.51	8585696.92	59-60	87°42'39.13"	87°34'40.43"	19.03
60	565133.52	8585697.68	60-61	29°06'47.01"	28°58'48.31"	15.72
61	565141.17	8585711.41	61-62	30°42'0.07"	30°34'1.37"	13.31
62	565147.97	8585722.86	62-63	26°01'11.11"	25°53'12.41"	24.19
63	565158.58	8585744.60	63-64	101°53'16.39"	101°45'17.69"	29.80
64	565187.75	8585738.46	64-65	63°08'9.32"	63°00'10.62"	14.30
65	565200.50	8585744.92	65-66	74°40'46.16"	74°32'47.46"	27.50
66	565227.03	8585752.19	66-67	81°48'22.20"	81°40'23.51"	37.59
67	565264.23	8585757.55	67-68	87°36'44.00"	87°28'45.30"	33.32
68	565297.53	8585758.93	68-0	82°19'46.54"	82°11'47.85"	35.47

**DECRETO (Nº 1928/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1928/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **ELIANE SANTOS SOBRAL**, portador(a) do RG nº xxx.xxx.xx2-17 para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DA1-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1929/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1929/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o (a) Senhor(a) **GUILHERME ROZA BARBOSA**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-05 para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1930/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1930/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o (a) Senhor(a) **PATRICIA ROZA NETA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-53 para o cargo Comissionado de **Educador Social, Símbolo DAÍ-4**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1931/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1931/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **EDIMILSON LOPES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-15 para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Ordem Pública**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1932/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1932/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **JEFERSON SANTOS CERQUEIRA**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-98 para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1933/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1933/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o (a) Senhor(a) **BRUNO DE ARAUJO CARDOSO**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-88 para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho de Proteção Patrimonial da Educação, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1935/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1935/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o (a) Senhor(a) **WELSON DE ARAUJO CARDOSO**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-02 para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho de Proteção Patrimonial da Educação, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1936/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº1936/2025**

Cria e nomeia os membros do Comitê Executivo do Plano (CEP) e do Grupo de Trabalho e Acompanhamento do Plano (GTP) responsáveis por supervisão, apreciação e validação do trabalho produzido pela equipe técnica contratada para processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Simões Filho e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de **suas atribuições legais,**

**Considerando** a competência do Município para definir e organizar a prestação de serviços públicos de interesse local;

**Considerando** o dever do Poder Público Municipal em elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010, assim como a atualização feita pela Lei nº 14.026/2020;

**Considerando** o dever do Município em elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos termos da Lei Nacional nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

**Considerando** a necessidade de acompanhamento na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), com vistas a nortear a política pública de saneamento básico, definir as funções de gestão de serviços públicos de saneamento e estabelecer a garantia do atendimento essencial à saúde pública, os direitos e deveres dos usuários e o controle social deste Município.

**DECRETA:**

**Art.1º**- Ficam criados e estruturados o Comitê Executivo do Plano (CEP) e o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP), instâncias responsáveis pela apreciação, supervisão e validação do trabalho produzido pela equipe técnica contratada pela administração pública para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Simões Filho – Bahia conforme alínea A no item 8.1.1.1 do Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º - O Comitê Executivo do Plano (CEP)** será responsável pelo fornecimento de orientações de gestão e supervisão do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), supervisionando a Equipe de Elaboração do Plano (EEP) formada pela equipe técnica da empresa de consultoria, e terá a seguinte composição:

- a) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
Antonio Sergio Campos Sousa  
Coordenador (a) do Comitê Executivo
- b) **Secretaria Municipal de Planejamento e habitação**  
Paula Emanuelle dos Santos Rocha
- c) **Secretaria Municipal de Educação**  
Simone Portela Gomes
- d) **Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA**  
**Prestador do serviço de água e esgoto.**  
Arnor de Oliveira Fernandes Júnior
- e) **Consortio Cidade da Paz, constituído pelas empresas Jotage Engenharia Comercio e Incorporações Ltda e Naturalle Tratamentos de Resíduos Prestador do serviço de limpeza urbana.**  
Hildemar da Silva Pitanga
- f) **Representante da Sociedade Civil Organizada**  
Washington Luiz Pereira Celestino
- g) **Representante da Sociedade Civil Organizada**  
Carlos Henrique Silva Vieira
- h) **Representante da Sociedade Civil Organizada**  
Sivaldo da Silva Pereira

**Art. 3º- O Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP)** é responsável pela apreciação e validação do trabalho produzido pela equipe técnica contratada pela administração pública para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Simões Filho – Bahia conforme alínea A no item 8.1.1.1 do Termo de Referência e será composto por:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**Representante do Poder Executivo**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Titular: Clarissa Maria Araújo  
Suplente: Lucas dos Santos  
Coordenação do Grupo de Acompanhamento do Plano

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**

Titular: Monica Rodrigues de Queiroz Freitas  
Suplente: Évane Nathalie do Espírito Santo Pinheiro

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Titular: Manoel de Santana Conceição  
Suplente: Edevaldo Santos da Silva

**Representante dos Prestadores de Serviços**

**Empresa Baiana de Águas e Saneamento—EMBASA**

Titular:Tiago Peixoto dos Santos  
Suplente:José Ricardo Ramos da Cruz

**Consortio Cidade da Paz, constituído pelas empresas Jotage Engenharia Comercio e Incorporações Ltda e Naturalle Tratamentos de Resíduos**

Titular: Hildemar da Silva Pitanga  
Suplente:Júlia Regina Leonardo Oliveira

**Representante do Legislativo Municipal**

**Vereador**

Titular: Jailson Soares Bispo  
Suplente: Sidney Serra Santana

**Representante da Sociedade Civil Organizada**

**Conselho Municipal de Saúde**

Titular: Tailson de Jesus Souza  
Suplente: Raimunda Cavalcante de Oliveira Carvalho

**Conselho Municipal de Desenvolvimento e Habitação**

Titular: Paula Emanuelle dos Santos Rocha  
Suplente:Lucas Almeida Alcântara dos Santos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

- a) **Associação Beneficente dos Moradores do Parque Continental**  
Titular: Vera Lucia Reis Mota  
Suplente: Antônio José dos Santos Barbosa
- b) **Associação Obras Sociais da Paróquia São Miguel**  
Titular: Sueli Nascimento dos Santos  
Suplente: Joselito Gomes
- c) **Associação de Empresas e Cia- PROCIA**  
Titular: Abdon Jordão Neto  
Suplente: Cosme Rosário de Oliveira

**Art.4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1937/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1937/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o (a) Senhor(a) **YURI DE LIMA SALES**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-96 para o cargo Comissionado de **Assessor Administrativo I, Símbolo DAS-4**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1938/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1938/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o (a) Senhor(a) **SANDRA MARIA REIS CONCEIÇÃO**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-53 para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1939/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1939/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **JAQUELINE LIMA JESUS SANTOS**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-20 para o cargo Comissionado de **Educador Social, Símbolo DAÍ-4**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1940/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1940/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o (a) Senhor(a) **NOIA PEREIRA GONCALVES**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-34 para o cargo Comissionado de **Educador Social, Símbolo DAÍ-4**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1941/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1941/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **JOSE LUCIO MACEDO VARJAO**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-49 para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Ordem Pública**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1942/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1942/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **PATRICIA SILVA BARROS**, portador(a) do RG nº xx.xxx.xx4-50 para o cargo **Comissionado de Coordenador de Grupo de Trabalho de Proteção Patrimonial da Educação, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1943/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1943/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **SUELI DOS SANTOS ALVES**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-37 para o cargo **Comissionado de Coordenador de Grupo de Trabalho de Proteção Patrimonial da Educação, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1944/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1944/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o (a) Senhor(a) **MARCELINE CÂMARA TRINDADE**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-40 para o cargo Comissionado de **Vice Diretor de Escola de Médio Porte/ E. M. Adroaldo Ribeiro Costa, Símbolo DAS-5B**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 20 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1945/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1945/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **YAGO ROCHA DA SILVERA**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx6-86 para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1946/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1946/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o (a) Senhor(a) **ANA CAROLINA VAZ VILA NOVA**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-70 para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1947/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1947/2025**

Regulamenta o art. 32 e seguintes da Lei Municipal nº 1.293 de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no âmbito do Município de Simões Filho, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais atinentes à matéria:

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.293 de 21 de julho de 2023, que institui o Programa Regulariza Boa Terra e dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no âmbito do Município de Simões Filho;

**CONSIDERANDO** os objetivos da REURB-E previstos no art. 17 e seguintes da lei 1.293 de 21 de julho de 2023, especialmente destinada à regularização fundiária dos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada como baixa renda;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o preço público por metro quadrado a ser aplicado por ocasião da venda direta de lotes situados em áreas de dominialidade do Município, no âmbito da execução do Programa de Regularização Fundiária "Regulariza Boa Terra" quando da modalidade REURB-E, será fixado de acordo com as regras de valoração do Imposto Territorial Urbano- IPTU.

§1º. O valor de referência de que trata o caput deverá ser atualizado anualmente mediante ato emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§2º. O preço apurado para a venda direta do imóvel não poderá ser inferior a um salário-mínimo vigente à data da abertura do procedimento de REURB da poligonal em que o imóvel estiver inserido.

§3º A fixação do preço público considerará tão somente a terra nua do lote regularizado.

**Art. 2º.** O preço público a ser cobrado na venda direta de imóveis regularizados no âmbito da REURB-E poderá ser minorado de acordo com os seguintes percentuais de redução:

**I - Tempo de fruição da posse do imóvel:** Os imóveis terão o valor preço público apurado mitigado em:

- a) 40% aos beneficiários cujo tempo de fruição da posse do imóvel seja superior a 20 anos;
- b) 30% aos beneficiários cujo tempo de fruição da posse do imóvel seja inferior a 20 anos e superior a 10 anos;

**II - Característica comercial do imóvel:** Os imóveis destinados ao uso comercial, desde que inexistentes eventuais débitos fiscais municipais, terão o valor preço público apurado mitigado em 20%;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**III - Faixa de renda *per capita* familiar:** Os imóveis cujos titulares beneficiários possuam renda bruta familiar superior a 5 salários-mínimos, porém inferior a 10 salários-mínimos, terão o valor do preço público apurado mitigado nas seguintes faixas:

- a) 40% para famílias com renda superior a 5 e inferior 7 salários-mínimos;
- b) 30% para famílias com renda superior a 7 e inferior a 9 salários-mínimos; e
- c) 20% para famílias com renda superior a 10 salários-mínimos.

**Parágrafo único.** O tempo de posse usufruído por posseiros anteriores poderá ser aproveitado pelo posseiro atual para efeito de incidência do quanto disposto pelo inciso I do art. 2º, desde que demonstrada a cadeia sucessória da transmissão de titularidade da posse do imóvel.

**Art. 3º.** O valor do preço público devido para aquisição de direitos reais sobre bem público municipal objeto de Reurb-E será pago em pecúnia, à vista ou a prazo.

§1º. Nos pagamentos à vista será conferido um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do preço público final apurado.

§2º. No caso de pagamento em pecúnia, independentemente da renda familiar, o valor da aquisição poderá ser dividido em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e consecutivas, mediante entrada de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, desde que a parcela mensal não seja inferior a 10% (dez por cento) da renda familiar.

§3º. Em caso de parcelamento, na forma do § 2º, as parcelas mensais sofrerão correção monetária a cada 06 (seis) meses por meio de índice a ser definido em portaria da Secretaria Municipal da Fazenda, oportunidade em que serão recalculadas as prestações restantes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1948/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1948/2025**

Dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - **REURB-E** no bairro do Centro e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e com amparo no quanto disposto pelo art.79 e seguintes da Lei Municipal nº 1.293, de 20 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** o pedido de instauração de regularização fundiária urbana de interesse específico, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, referente à área situada no bairro do Centro, conforme o procedimento administrativo nº 16930/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui a Política Nacional de Regularização Fundiária, bem como a Lei Municipal nº 1.293, de 20 de julho de 2023 que, estabelece normas e procedimentos para implantação de Regularização Fundiária nos núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018 que, institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

**CONSIDERANDO** os objetivos da REURB, previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 1.293, de 20 de julho de 2023, especialmente, a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, em conformidade com a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantia do bem-estar de seus habitantes;

**CONSIDERANDO** os objetivos da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico- REURB-E previstos no art. 17 e seguintes da lei 1.293 de 20 de julho de 2023, especialmente destinada à regularização fundiária dos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada como baixa renda, nos moldes do art. 12 da referida legislação;

**CONSIDERANDO** a legitimidade do Município para instaurar a REURB de ofício, conforme disposto no art. 79 da Lei Municipal nº 1.293, de 20 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** que a área a ser regularizada situa-se em núcleo urbano informal, consoante requisitos estabelecidos no art. 3º, inciso, II da Lei Municipal nº 1.293, de 20 de julho de 2023.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico no núcleo urbano informal disposto no anexo único deste Decreto, na forma do art. 80 e seguintes da Lei Municipal nº 1.293, de 20 de julho de 2023.

**Art. 2º** O núcleo a ser regularizado está localizado no bairro do Centro, possuindo área total de 268.159,41 m<sup>2</sup> e 3.632,53m de perímetro, conforme apresentado na Planta de Situação constante no anexo único, que faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º** Para a regularização da área prevista no *caput* do art. 1º deste Decreto, serão implementados os procedimentos administrativos e legais estabelecidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Municipal nº 1.293, de 20 de julho de 2023, e Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, além de outras normas afetas à matéria.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO - PLANTA DE SITUAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL**



**DECRETO (Nº 1949/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1949/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o (a) Senhor(a) **ITIANA SOARES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx4-15 para o cargo de Provimento Temporário de **Gerente de Pesquisa e Registro de Preços, Símbolo DAS-5B**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1951/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1951/2025**

Torna sem efeito a nomeação de integrante do Decreto nº 1812/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora, **VALDETE DO CARMO DOS SANTOS**, integrante do Decreto nº 1812/2025 de 18 de fevereiro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1952/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1952/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o (a) Senhor(a) **ROSALINE SILVA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-60, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1962/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1962/2025**

Torna sem efeito a nomeação de integrante do Decreto nº 1775/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **MARILUCE DOS SANTOS SILVA**, integrante do Decreto nº 1775/2025 de 18 de fevereiro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de feve de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1963/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1963/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o (a) Senhor(a) **KELI DE JESUS ALVES**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-75 para o cargo de Provisão Temporária de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 110/2025) \***



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 110/2025 \***

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ANANDA VICTORIA DOS SANTOS GONÇALVES**, Chefe de Gabinete, Matrícula nº948346, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2025, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECONCAVO NORTE – MRN**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do (a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do(a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

**Art. 3º** São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o (a) contratado (a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 4º** Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

\* Republicado em virtude da identificação de erro material.

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 111/2025) \***



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 111/2025 \***

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **TARCISIO COSTA BARBOSA** Assistente, Matrícula nº 949159, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 0429/2024, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e **GPI SISTEMAS LTDA**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do (a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do(a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

**Art. 3º** São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o (a) contratado (a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

\* Republicado em virtude da identificação de erro material.

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 112/2025) \***



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 112/2025 \***

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **DORALICE LIMA GABRIEL**, Coord. I do Fundo Mun. De Saúde, Matrícula nº948396, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 0012/2022, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do (a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do(a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

**Art. 3º** São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o (a) contratado (a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 4º** Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

\* Republicado em virtude da identificação de erro material.

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 113/2025) \***



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 113/2025 \***

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **EVANGELISTA SANTOS DE SOUZA**, Coord. I de Odontologia, Matrícula nº948651, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 0025/2024, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e **TEM MAIS CONSULTORIA GESTÃO E SOLUÇÕES LTDA**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do (a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do(a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

**Art. 3º** São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o (a) contratado (a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 4º** Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

\* Republicado em virtude da identificação de erro material.

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 174/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**PORTARIA 174/2025**

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **GEINE OLIVEIRA**, Coord. De Proteção Social Básica, Matrícula nº949273 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 0005/2019, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**.

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do (a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

**Art. 3º** São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA  
**TURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**Art. 4º** Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 175/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**PORTARIA 175/2025**

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **GEINE OLIVEIRA**, Coord. De Proteção Social Básica, Matrícula nº949273 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 0073/2019, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **ALZ-TECNOLOGIA,CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**.

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do (a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

**Art. 3º** São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA  
**TURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**Art. 4º** Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 176/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**PORTARIA 176/2025**

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **GILMAR ROCHA SANTANA**, Assessor Administrativo I, Matrícula nº948920 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 0327/2024, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **GOES SOUZA CONSULTORIA SERVIÇOS LTDA**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**.

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do (a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

**Art. 3º** São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA  
**TURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**Art. 4º** Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 177/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**PORTARIA 177/2025**

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **GILMAR ROCHA SANTANA**, Assessor Administrativo I, Matrícula nº948920 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 0243/2022, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **GMSN COMERCIO DE GAS EIREL**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**.

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do (a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

**Art. 3º** São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA  
**TURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**Art. 4º** Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 178/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**PORTARIA 178/2025**

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **GILMAR ROCHA SANTANA**, Assessor Administrativo I, Matrícula nº948920 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 0012/2023, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **ALGRAF SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORA LTDA**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**.

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do (a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

**Art. 3º** São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA  
**TURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**Art. 4º** Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 179/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**PORTARIA 179/2025**

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **GILMAR ROCHA SANTANA**, Assessor Administrativo I, Matrícula nº948920 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 0008/2024, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **CEABA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**.

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do (a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

**Art. 3º** São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA  
**TURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**Art. 4º** Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 180/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**PORTARIA 180/2025**

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **GILMAR ROCHA SANTANA**, Assessor Administrativo I, Matrícula nº948920 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 0192/2024, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **LOGIN INFORMÁTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**.

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do (a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

**Art. 3º** São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA  
**TURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**Art. 4º** Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 181/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**PORTARIA 181/2025**

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **GILMAR ROCHA SANTANA**, Assessor Administrativo I, Matrícula nº948920 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 0310/2024, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **EFATA EMPREENDIMENTOS LTDA**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**.

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do (a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

**Art. 3º** São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA  
**TURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**Art. 4º** Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 182/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**PORTARIA 182/2025**

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **GILMAR ROCHA SANTANA**, Assessor Administrativo I, Matrícula nº948920 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 041/2024, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**.

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do (a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

**Art. 3º** São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA  
**TURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**Art. 4º** Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 183/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**PORTARIA 183/2025**

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **GILMAR ROCHA SANTANA**, Assessor Administrativo I, Matrícula nº948920 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 038/2024, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **TRAJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**.

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do (a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

**Art. 3º** São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA  
**TURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**Art. 4º** Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 184/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**PORTARIA 184/2025**

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **GILMAR ROCHA SANTANA**, Assessor Administrativo I, Matrícula nº948920 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 039/2024, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**.

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do (a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

**Art. 3º** São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA  
**TURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**Art. 4º** Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 185/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**PORTARIA 185/2025**

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **GILMAR ROCHA SANTANA**, Assessor Administrativo I, Matrícula nº948920 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 050/2024, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**.

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do (a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

**Art. 3º** São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA  
**TURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**Art. 4º** Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 186/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**PORTARIA 186/2025**

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **GILMAR ROCHA SANTANA**, Assessor Administrativo I, Matrícula nº948920 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 051/2024, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**.

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do (a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

**Art. 3º** São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA  
**TURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
E DO PREFEITO

**Art. 4º** Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 188/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 188/2025**

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **DACKSON RAPHAEL DE LIMA MELO**, Gerente, Matrícula nº 948605, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal das contas de consumo **(COELBA E EMBASA) DOS IMÓVEIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do(a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

**Art. 3º** São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado(a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 189/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 189/2025**

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **NIVALDO FERNADES GOMES**, Coord.I do Transporte Escolar, Matrícula nº 948912, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 0236/2022, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e **SERVITRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA-ME**, no Âmbito da Secretaria de Educação.

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do(a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

**Art. 3º** São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo(a) contratado(a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 4º** Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo(a) contratado(a).

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 190/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 190/2025**

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **SERGIO CASTRO DOS ANJOS**, Coord. De Grupo de Trabalho, Matrícula nº 948863, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal das contas de consumo (**COELBA E EMBASA**) **DOS IMÓVEIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do(a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

**Art. 3º** São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado(a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA (Nº 191/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 191/2025**

**INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA,  
NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos artigos 157 e 158 da Lei 601/2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar possíveis irregularidades no Processo nº 9724/2023.

**Art. 2º** – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, **EMANUELLE ALMEIDA DE JESUS PEREIRA, matrícula nº 949015, Assistente, que a presidirá**, JOANITA REGO CHAVES ALCANTARA, matrícula 3007, PROF. NÍVEL 2 QUADRO PERMANENTE e ANATALÍCIA BRITO DE SANTANA DA SILVA, matrícula 4671, PROF. NÍVEL 1 QUADRO PERMANENTE.

**Art. 3º** – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** – A Comissão ora nomeada, terá o prazo de **30 (trinta) dias** para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA (Nº 192/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 192/2025**

**INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA,  
NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos artigos 157 e 158 da Lei 601/2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar fatos ocorridos na ESCOLA MUNICIPAL JUCIETE SOUZA MOTA.

**Art. 2º** – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, **IDANISIA VIEIRA MATOS VIANA, matrícula nº 1711, PROF. NÍVEL 2 QUADRO PERMANENTE, que a presidirá**, JOANITA REGO CHAVES ALCANTARA, matrícula 3007, PROF. NÍVEL 2 QUADRO PERMANENTE e MARILDES DE JESUS SANTOS SALES, matrícula nº 4762, Prof. Nível 2 quadro permanente.

**Art. 3º** – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** – A Comissão ora nomeada, terá o prazo de **30 (trinta) dias** para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO**

AUTORIZO, com fundamento no disposto no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 118, 07 de fevereiro 2024, a **Dispensa de Licitação n.º 003/2025**, Processo Administrativo n.º 548/2025, referente à Contratação de empresa especializada em confecção de **BONÉS TIPO VISEIRA e CAMISAS PERSONALIZADAS** para atender aos programas, serviços e eventos ao longo do ano coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania, em favor da empresa **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 23.594.746/0001-76**, com o valor de **R\$ 40.900,00** (quarenta mil e novecentos reais) por estarem os preços compatíveis com os praticados no mercado.

Simões Filho /BA, 28 de fevereiro de 2025.

**Devaldo Soares de Souza**  
Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO**

AUTORIZO, com fundamento no disposto no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 118, 07 de fevereiro 2024, a **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, Processo Administrativo n.º 1334/2025, referente à Contratação de empresa de serviços de decoração, alimentação e Buffet para atender as programações do Programa Março Mulher de responsabilidade da Secretaria Municipal de Políticas Publicam para Mulheres– SMPPM durante a Feira da Mulher e Homenagem ao dia das Mães, em favor da empresa **CARLOS DOS SANTOS BEZERRA** , CNPJ: 40.847.971/0001-96, com o **valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)** por estarem os preços compatíveis com os praticados no mercado.

Simões Filho /BA, 28 de fevereiro de 2025.

**DEVALDO SOUZA SOARES**

Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 018/2025) \***



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 018/2025\***

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto na Lei 601/2001, constante do **Processo nº 4568/2024**

**RESOLVE:**

1. Conceder, á servidora, **Maria das Graças da Silva Nascimento**, cadastro **4533**, **Professora Nível I, Quadro Permanente**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde aos quinquênios 2001/2006 e 2006/2011, com vigência a partir de 06 de março de 2025, devendo a servidora retornar as suas atividades em 06 de setembro de 2026.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 24 de fevereiro de 2025.

  
**Simone Oliveira Costa**  
Secretária

\*Republicado em virtude da identificação de erro material.

Licença Prêmio

**PORTARIA (Nº 019/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria nº 019/2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o constante do **Processo nº 425/2025**.

**RESOLVE:**

1. Remover a pedido, a partir desta data, o servidor **Sandro Luiz Souza dos Santos, Motorista, Cadastro 4141**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, com jornada de 40 horas semanais.
2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 26 de fevereiro de 2025.

  
**Simone Oliveira Costa**  
Secretária

REMOÇÃO

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 16636/2023**, modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada através de Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotivos tipo micro-ônibus, destinado à execução direta da prestação do serviço de transporte coletivo urbano, objetivando o aprimoramento e a modernização do sistema de mobilidade urbana do Município de Simões Filho-BA

**TIPO:** Menor Preço Global.

Nos termos do art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 13, inciso V, do Decreto nº 10.024/2019, que concluiu como vencedora a empresa:

**MARCOPOLO SA.**, inscrita no **CNPJ:** 88.611.835/0018-77, Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, São Cristovão, Caxias do Sul – RS, CEP.: 95058-510.

**LOTES 01(UNICO)** – com o valor de **R\$ 22.798.000,00** (vinte dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais).

Simões Filho - Ba, 28 de fevereiro de 2025.

**ADJUDICO, A PRESENTE LICITAÇÃO.**

Isacarla dos Santos Silva  
Pregoeira

**ÓRGÃO/SETOR: SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (Nº 04/2025)**



**CMAS**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**  
SIMÕES FILHO - BA.

**Resolução Nº. 04/2025, do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania, formaliza a adesão da Expansão do Cofinanciamento Estadual para a oferta do Benefício Eventual (BE) – “Aluguel Social” às Mulheres em Situação de Violência.**

A Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que confere o Capítulo I, Artigo 2, Incisos II, IV, VI, VII, VIII, IX e XIV da Lei Municipal de constituição 513/1996 e Lei 1040/2017, no âmbito da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, com as deliberações colegiadas na Reunião Ordinária, datada em 22 de janeiro de 2025, conforme Ata nº. 01/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Apreciar o Termo de Aceite que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania, formaliza a adesão da Expansão do Cofinanciamento Estadual para a oferta do Benefício Eventual (BE) – “Aluguel Social” às Mulheres em Situação de Violência.**

**Art. 2º - Analisar detalhadamente as clausuras do documento acima citado, bem como, sobre a necessidade deste Serviço para o Município, e assegurar o cofinanciamento Estadual de Serviços e Benefícios Socioassistenciais executado no território.**

**Art. 3º - Aprovar por unanimidade, através dos Conselheiros presentes, o Termo de Aceite que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia, Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania, com a Expansão do Cofinanciamento Estadual para a oferta do Benefício Eventual (BE) – “Aluguel Social” às mulheres em situação de violência.**

**Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se e Publique-se.

Simões Filho, 22 de janeiro de 2025.

  
Rita de Cássia da Silva Barbosa dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO DE RETOMADA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0012/2023)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001 – 97  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE RETOMADA

Termo de Apostilamento para Retomada da Execução do Contrato nº 0012/2023-PMSF  
Contratado: ALGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA CNPJ/MF nº 04.929.331/0001-61 Objeto:  
Contratação de empresa especializada, para CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, para  
atender aos programas, serviços e eventos ao longo do ano, coordenados pela Secretaria Municipal de  
Assistência Social e da Cidadania de Simões Filho/BA Data de assinatura 02.01.2025.

**ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO DE RETOMADA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0029/2024)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001 – 97  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE RETOMADA

Termo de Apostilamento para Retomada da Execução do Contrato nº 0029/2024  
Contratado: AVANTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E URBANISMO EIRELI-ME CNPJ/MF nº  
11.317.877/0001-27 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de SINALIZAÇÃO  
HORIZONTAL E VERTICAL DE TRÂNSITO, com fornecimento e implantação de material, para suprir as  
necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, no Município de Simões Filho” Data de assinatura  
02.01.2025.

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 0016/2023)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/0001-97

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 583/2025 QUARTO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0016/2023-PMSF Concorrência Pública nº 003/2022 Contratado: JD2 ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 20.825.277/0001-60 Objeto: acréscimo, reajuste e prorrogação de prazo Período 16.02.2025 a 15.02.2026 Valor: R\$ 2.926.937,75 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) Data da assinatura 13.02.2025. Dotação Orçamentária:

UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE

1101 1017 - 1019 -1092 33.90.39 1550.0000 - 1500.1001

Simões Filho-BA.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0017/2023)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/0001-97

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 503/2025 QUARTO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0017/2023-PMSF Concorrência Pública nº 003/2022 Contratado: A.S.L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 96.802.582/0001-07 Objeto: reajuste e prorrogação de prazo Período 16.02.2025 a 15.02.2026 Valor: R\$ 2.647.407,92 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e noventa e dois centavos) Data da assinatura 13.02.2025. Dotação Orçamentária:

UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE

1101 1017 - 1019 -1092 33.90.39 1550.0000 - 1500.1001

Simões Filho-BA.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0018/2023)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/0001-97  
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 236/2025 QUINTO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0018/2023-PMSF Concorrência Pública nº 003/2022  
Contratado: CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 00.608.421/0001-08  
Objeto: reajuste e prorrogação de prazo Período 16.02.2025 a 15.02.2026 Valor: R\$ 2.999.776,77 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) Data da assinatura 13.02.2025. Dotação Orçamentária:  
UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE  
1101 1017 - 1019 -1092 33.90.39 1550.0000 - 1500.1001  
Simões Filho-BA.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 0184/2024)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/0001-97  
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 795/2025 PRIMEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0184/2024-PMSF Tomada de Preço: 004/2023  
Contratado: PENTAGRAMA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 18.240.100/0001-50 Objeto: Alteração de Metafísica e valor em 21,78% Valor Global: R\$ 48.414,97 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e sete centavos) Data da assinatura 15.02.2025. Dotação Orçamentária:  
UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE  
1101 1133 44.90.51 1540.0000

**EXTRATO (TERMO DE RETOMADA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0015/2023)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001 – 97  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE RETOMADA

Termo de Apostilamento para Retomada da Execução do Contrato nº 0015/2023  
Contratado: EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ/MF nº 14.729.826/0001-09 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E CÓPIAS, incluindo a prestação de serviços de manutenção e material de consumo, exceto papel, e compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos multifuncionais.  
Data de assinatura. 02.01.2025.

**ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 9543/2024 Ata de Registro de Preço nº 004/2025-FMS Pregão Eletrônico nº 039/2024-SRP  
Contratado JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF 14.683.163/0001-20  
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS padronizados na REMUME (Relação Municipal de medicamentos essenciais) e na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população Simoesfilhense, através da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA Valor R\$ 123.525,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 27.02.2025 a 26.02.2026 Data da Assinatura 27.02.2025, Simões Filho-Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 9543/2024 Ata de Registro de Preço nº 005/2025-FMS Pregão Eletrônico nº 039/2024-SRP  
Contratado UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF 07.484.373/0001-24  
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS padronizados na REMUME (Relação Municipal de medicamentos essenciais) e na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população Simoesfilhense, através da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA Valor R\$ 136.450,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 27.02.2025 a 26.02.2026 Data da Assinatura 27.02.2025, Simões Filho-Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 9543/2024 Ata de Registro de Preço nº 006/2025-FMS Pregão Eletrônico nº 039/2024-SRP  
Contratado MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF 94.389.400/0001-84  
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS

padronizados na REMUME (Relação Municipal de medicamentos essenciais) e na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população Simoesfilhense, através da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA Valor R\$ 87.320,00 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 27.02.2025 a 26.02.2026 Data da Assinatura 27.02.2025, Simões Filho-Ba

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 9543/2024 Ata de Registro de Preço nº 007/2025-FMS Pregão Eletrônico nº 039/2024-SRP  
Contratado MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/MF 96.827.563/0001-27  
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS padronizados na REMUME (Relação Municipal de medicamentos essenciais) e na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população Simoesfilhense, através da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA Valor R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 27.02.2025 a 26.02.2026 Data da Assinatura 27.02.2025, Simões Filho-Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 9543/2024 Ata de Registro de Preço nº 008/2025-FMS Pregão Eletrônico nº 039/2024-SRP  
Contratado ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/MF 34.707.920/0001-66  
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS padronizados na REMUME (Relação Municipal de medicamentos essenciais) e na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população Simoesfilhense, através da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA Valor R\$ 356.100,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, e cem reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 27.02.2025 a 26.02.2026 Data da Assinatura 27.02.2025, Simões Filho-Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 9543/2024 Ata de Registro de Preço nº 010/2025-FMS Pregão Eletrônico nº 039/2024-SRP  
Contratado PHARMAPLUS LTDA CNPJ/MF 03.817.043/0001-52  
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS padronizados na REMUME (Relação Municipal de medicamentos essenciais) e na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população Simoesfilhense, através da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA Valor R\$ 2.040,00 (dois mil, e quarenta reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 27.02.2025 a 26.02.2026 Data da Assinatura 27.02.2025, Simões Filho-Ba